

Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães e Carlos Alberto Varelas de Rocha, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor José António Maciel Natário, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

12 de Outubro de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

16 de Janeiro de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Rectificação n.º 257/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2006, a p. 1087, o despacho (extracto) n.º 1806/2006, relativo à nomeação definitiva da professora associada Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário, rectifica-se que onde se lê «professora auxiliar de nomeação definitiva do Instituto Superior Técnico» deve ler-se «professora auxiliar de nomeação definitiva do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa».

7 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Rectificação n.º 258/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 12 222/2005, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de Junho de 2005, relativo à nomeação em comissão de serviço de Ana Paula Fernandes da Silva, rectifica-se que onde se lê «Ana Paula dos Santos Fernandes» deve ler-se «Ana Paula Fernandes da Silva».

7 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 4185/2006 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a nomeação provisória no lugar de professora associada do quadro desta Universidade, da Prof.ª Doutora Maria Isabel Martins Mourão Carvalhal, com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Fevereiro de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 4186/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Janeiro de 2006 e sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Saúde, autorizo o seguinte:

Curso de pós-graduação em A Criança/Adolescente e o Ambiente Seguro

Artigo 1.º

Criação

É criado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja o curso de pós-graduação em A Criança/Adolescente e o Ambiente Seguro.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O plano de estudos e a estrutura modular do curso A Criança/Adolescente e o Ambiente Seguro, doravante designado por curso, são os constantes no anexo 1.

Artigo 3.º

O regulamento do curso será proposto pela Escola Superior de Saúde e aprovado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Beja, o qual será objecto de afixação e publicação no *Diário da República*.

Artigo 4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento em Março de 2006.

1 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

ANEXO I

Plano de estudos do curso A Criança/Adolescente e o Ambiente Seguro

1 — O programa curricular do curso de pós-graduação em A Criança/Adolescente e o Ambiente Seguro tem uma componente desenvolvida em estrutura modular.

2 — Os módulos e respectivas unidades de crédito são os seguintes:

Desenvolvimento modular

Módulos	Temática	Horas presenciais	Créditos
I	Saúde e Ambiente	65	15
II	Criança/Adolescente e Ambiente Seguro	140	15
III	Repercussões Ambientais em Saúde Infantil	65	15
	<i>Total</i>	270	45

Despacho n.º 4187/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Janeiro de 2006:

Helena Maria Félix Moedas Henriques — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como assistente administrativa principal, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 31 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Regulamento interno n.º 1/2006. — O Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, institui os princípios reguladores dos instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior em Portugal. O seu artigo 11.º estabelece que o órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior aprova um regulamento de aplicação do sistema de créditos curriculares, o qual inclui, designadamente, os procedimentos e regras a adoptar para a fixação dos créditos a obter em cada área científica e a atribuir por cada unidade curricular.

Assim, para dar cumprimento ao disposto neste diploma legal, é aprovado pelo conselho geral o seguinte regulamento:

Regulamento do Instituto Politécnico de Bragança relativo à aplicação do sistema de créditos curriculares

CAPÍTULO I

Objecto, âmbito e conceitos

Artigo 1.º

Objecto

1 — O Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS — European Credit Transfer System) consiste na adopção de um conjunto de instrumentos destinados a criar transparência e a estabelecer as condições necessárias para a aproximação entre os estabelecimentos de ensino superior e a ampliar a gama de opções propostas aos estudantes. A sua aplicação pelos estabelecimentos facilita a comparabilidade, a mobilidade e o reconhecimento dos resultados académicos dos estudantes.

2 — Os instrumentos a que se refere o número anterior são os seguintes:

- Os créditos do ECTS, que indicam, sob a forma de um valor numérico atribuído a cada unidade curricular, o volume de